



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1501/2026

DISPENSA Nº 1284/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é aquisição de câmeras de videomonitoramento, licenças de software e fontes de alimentação PoE, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Hikivision, IP BULLET 4MP 100M modelo TCM 403BI-G, para leitura e reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (LPR), que deverá operar de forma autônoma e conectada ao “Hikicenter”	05	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
2	Licença de Software “Hikivision”, Hikcentral P VSS 1Ch/ANPR, compatível com o modelo “TCM 403BI” para uso em “Hikcenter”	07	R\$ 859,00	R\$ 6.013,00
3	Fonte injetora POE Hikivision LAS60 57CN RJ45	05	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00

2 – Contratado:

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 01.280.862/0001-88

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 665, REZENDE, MARGINHA/MG.

CEP: 37062-850

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 37.413,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado integralmente, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor e do atesto do fiscal do contrato, no prazo de **até 15 (quinze) dias**.





5- Prazo de Entrega:

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Cód. reduzido da despesa: 5121; Fonte de Recurso: 1500

44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Cód. reduzido da despesa: 166; Fonte de Recurso: 1500

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Varginha/MG.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição de câmeras de videomonitoramento com tecnologia de leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR), bem como das respectivas licenças de software e fontes de alimentação PoE, faz-se necessária para ampliar e aprimorar o sistema de monitoramento no Município de Faxinal do Soturno.

A solução pretendida permitirá o registro, a leitura e o reconhecimento automatizado de placas veiculares, contribuindo para o controle de acesso, o monitoramento da circulação de veículos e o apoio às ações de segurança e fiscalização, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessor Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 09:08:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/w9gHw> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Aquisição de câmeras de videomonitoramento, destinadas à ampliação e ao aprimoramento do sistema de monitoramento por leitura e reconhecimento automático de placas veiculares.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de câmeras de videomonitoramento com tecnologia de leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR), bem como das respectivas licenças de software e fontes de alimentação PoE, faz-se necessária para ampliar e aprimorar o sistema de monitoramento no Município de Faxinal do Soturno.

A solução pretendida permitirá o registro, a leitura e o reconhecimento automatizado de placas veiculares, contribuindo para o controle de acesso, o monitoramento da circulação de veículos e o apoio às ações de segurança e fiscalização, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A indicação da marca e do modelo dos equipamentos decorre de orientação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente e com o sistema de gerenciamento utilizado no âmbito do videomonitoramento. A adoção de equipamentos compatíveis é necessária para assegurar a integração dos novos componentes à estrutura instalada, o adequado funcionamento da solução e o aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, mediante a disponibilização de solução tecnológica adequada, compatível com a infraestrutura existente e capaz de contribuir para o aprimoramento da segurança e do monitoramento municipal.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e estar apto a fornecer os equipamentos, licenças e demais componentes que integram o objeto, observadas as exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto, fornecendo equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas





condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. As câmeras, licenças de software e fontes PoE deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de videomonitoramento existente, permitindo sua integração e o adequado funcionamento da solução.

3.4. A indicação da marca e do modelo dos equipamentos decorre de orientação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em razão da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente e com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento utilizado. A especificação deverá ser observada nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de padronização e compatibilidade da solução.

3.5. As licenças de software deverão ser fornecidas nas condições de uso previstas na contratação, incluindo, quando especificado, licença de uso vitalícia, sem limitação de prazo de validade.

3.6. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.7. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97220-000.

3.8. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela entrega dos produtos nas condições e especificações exigidas.

3.9. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada por escrito, devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira antes do vencimento do prazo originalmente estipulado e ainda durante a vigência contratual.

3.10. A contratada deverá fornecer os equipamentos e licenças acompanhados da documentação técnica, manuais e demais informações necessárias à sua instalação, configuração, utilização e manutenção, quando aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
1	Câmera Hikivision, IP BULLET 4MP 100M modelo TCM 403BI-G, para leitura e reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (LPR), que deverá operar de forma autônoma e conectada ao “Hikicenter”	05	Unid





2	Licença de Software “Hikivision”, Hikcentral P VSS 1Ch/ANPR, compatível com o modelo “TCM 403BI” para uso em “Hikcenter”	07	Licença
3	Fonte injetora POE Hikivision LAS60 57CN RJ45	05	Unid

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, licenças de software e fontes PoE.

A solução disponível no mercado contempla equipamentos e componentes compatíveis com sistemas de monitoramento por leitura e reconhecimento automático de placas veiculares, permitindo a ampliação da infraestrutura existente e a integração com o sistema de gerenciamento utilizado pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar o fornecimento de produtos compatíveis, novos e em condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 37.413,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais)**, conforme proposta do fornecedor contratado.

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Hikivision, IP BULLET 4MP 100M modelo TCM 403BI-G, para leitura e reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (LPR), que deverá operar de forma autônoma e conectada ao “Hikicenter”	05	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
2	Licença de Software “Hikivision”, Hikcentral P VSS 1Ch/ANPR, compatível com o modelo “TCM 403BI” para uso em “Hikcenter”	07	R\$ 859,00	R\$ 6.013,00
3	Fonte injetora POE Hikivision LAS60 57CN RJ45	05	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de câmeras de videomonitoramento com tecnologia de leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR), acompanhadas das respectivas licenças de software e fontes de alimentação PoE, conforme especificações e quantitativos descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.





Os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de videomonitoramento existente, permitindo sua integração ao sistema de gerenciamento HikCentral e o adequado funcionamento da solução.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a entrega, a documentação técnica e a garantia mínima exigida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, embora o objeto seja composto por diferentes equipamentos e licenças, a solução foi dimensionada de forma integrada, considerando a necessidade de compatibilidade entre as câmeras, os softwares e os componentes de alimentação e comunicação.

Assim, a contratação conjunta mostra-se adequada para assegurar a compatibilidade técnica, a integração dos equipamentos ao sistema de gerenciamento existente e a responsabilidade pelo fornecimento de todos os componentes necessários à execução da solução.

Dessa forma, **não será aplicado o parcelamento da contratação**, por se tratar de solução integrada, cuja aquisição conjunta se mostra tecnicamente adequada e economicamente conveniente para a Administração, sem prejuízo da observância da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Almeja-se, igualmente ampliar a capacidade de monitoramento por leitura e reconhecimento automático de placas veiculares; melhorar o controle e o acompanhamento da circulação de veículos nos pontos monitorados e contribuir para o aprimoramento das ações de segurança e fiscalização municipal.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Cristiano Montagner Martins**, cargo de Gerente de T.I, matrícula 1631-4, e-mail cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao eventual descarte de equipamentos eletrônicos, embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de energia e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos eletrônicos, quando aplicável.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos e pela destinação correta dos resíduos decorrentes de sua atividade, observadas as normas ambientais aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de setembro de 2026.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 10:20:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/wipBG> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Aquisição de câmeras de videomonitoramento, destinadas à ampliação e ao aprimoramento do sistema de monitoramento por leitura e reconhecimento automático de placas veiculares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a aquisição de câmeras de videomonitoramento, licenças de software e fontes de alimentação PoE, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Hikivision, IP BULLET 4MP 100M modelo TCM 403BI-G, para leitura e reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (LPR), que deverá operar de forma autônoma e conectada ao “Hikicenter”	05	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
2	Licença de Software “Hikivision”, Hikcentral P VSS 1Ch/ANPR, compatível com o modelo “TCM 403BI” para uso em “Hikicenter”	07	R\$ 859,00	R\$ 6.013,00
3	Fonte injetora POE Hikivision LAS60 57CN RJ45	05	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00

1.1. Justificativa da indicação de marca e modelo

A indicação da marca e dos modelos dos equipamentos decorre de orientação da **Polícia Rodoviária Federal (PRF)**, considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente e com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento utilizado.

A especificação dos equipamentos busca assegurar a integração dos novos componentes à estrutura instalada, o adequado funcionamento da solução e o aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração.

A indicação deverá ser observada nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de padronização e compatibilidade da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexo, conclui-se que a aquisição pretendida constitui solução adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a ampliação do sistema de videomonitoramento, a compatibilidade com a infraestrutura





tecnológica existente e a necessidade de utilização de equipamentos e licenças integrados ao sistema de gerenciamento já utilizado pelo Forças Policiais do Estado do Rio Grande do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de câmeras de videomonitoramento com tecnologia de leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR), acompanhadas das respectivas licenças de software e fontes de alimentação PoE, conforme especificações e quantitativos descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de videomonitoramento existente, permitindo sua integração ao sistema de gerenciamento HikCentral e o adequado funcionamento da solução.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a entrega, a documentação técnica e a garantia mínima exigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e estar apto a fornecer os equipamentos, licenças e demais componentes que integram o objeto, observadas as exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto, fornecendo equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. As câmeras, licenças de software e fontes PoE deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de videomonitoramento existente, permitindo sua integração e o adequado funcionamento da solução.

4.4. A indicação da marca e do modelo dos equipamentos decorre de orientação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em razão da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente e com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento utilizado. A especificação deverá ser observada nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de padronização e compatibilidade da solução.

4.5. As licenças de software deverão ser fornecidas nas condições de uso previstas na contratação, incluindo, quando especificado, licença de uso vitalícia, sem limitação de prazo de validade.

4.6. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

4.7. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97220-000.





4.8. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela entrega dos produtos nas condições e especificações exigidas.

4.9. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada por escrito, devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira antes do vencimento do prazo originalmente estipulado e ainda durante a vigência contratual.

4.10. A contratada deverá fornecer os equipamentos e licenças acompanhados da documentação técnica, manuais e demais informações necessárias à sua instalação, configuração, utilização e manutenção, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de câmeras de videomonitoramento, licenças de software e fontes PoE, destinadas à ampliação e ao aprimoramento do sistema de monitoramento por leitura e reconhecimento automático de placas veiculares.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste Termo de Referência.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos equipamentos e licenças, nas condições e especificações estabelecidas, de modo a permitir sua integração à infraestrutura tecnológica existente.

O contrato de fornecimento dos itens terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado desde que justificado e autorizado pelo Gestor do Contrato, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Cristiano Montagner Martins**, cargo de Gerente de T.I, matrícula 1631-4, e-mail cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da





nota fiscal emitida pelo fornecedor e do atesto do fiscal do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias**. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos e licenças fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 37.413,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

Faxinal do Soturno, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 10:21:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/660h3> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de câmeras de videomonitoramento, licenças de software e fontes de alimentação PoE.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 14 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

